



Câmara Municipal de



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA  
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 183/2025  
PROTOCOLO Nº 694/2025  
DATA: 17/07/2025

b

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº**

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmeira (Resolução nº 116, de 16 de novembro de 2016)

**Art. 1º** Insere o art.42-A na Resolução nº 116/2016, que passa a constar com a seguinte redação:

*Art. 42-A É permitida a participação remota nas reuniões das Comissões Permanentes, por meio de videoconferência, desde que atendidas as seguintes exigências cumulativas:*

*I – Estejam instaladas e em pleno funcionamento as ferramentas de solução tecnológica necessárias para possibilitar a realização dos atos sem prejuízo para a apreciação das matérias legislativas;*

*II – A Secretaria da Câmara deverá ser comunicada por escrito acerca da intenção de participar na modalidade prevista no caput, com antecedência mínima de 2 (duas) horas do horário da reunião;*

*III – O participante deverá acessar o aplicativo/plataforma de áudio e vídeo designado pela Câmara;*

*IV – Deverão ser utilizados meios eletrônicos e tecnológicos aptos a garantir que sua conexão de internet seja estável e permita a sua regular comunicação, visualização e participação durante toda a reunião;*

*V – Estar em local apropriado que preserve a qualidade da transmissão e:*

- a) garanta a privacidade do vereador, evitando interferências de pessoas estranhas à reunião;
- b) utilize plano de fundo condizente com o ambiente formal das reuniões legislativas;
- c) esteja livre de ruídos, visando a garantir a qualidade do áudio;
- d) assegure iluminação adequada, para uma imagem clara e nítida do participante.

*§ 1º Cumpre à Secretaria comunicar ao responsável pela organização das respectivas reuniões acerca dos pedidos de participação remota;*

*§ 2º O vereador em participação remota deverá manifestar seu voto de forma clara e inequívoca, observado o processo de votação adotado durante a reunião.*

*§ 3º Será considerado ausente o participante da reunião remota quando:*



Câmara Municipal de  
**PALMEIRA**

*I – não obtiver êxito na transmissão, ainda que por motivos técnicos, salvo quando a falha decorrer de problemas ocorridos na Câmara, certificado pelo setor competente;*

*II – obtida a transmissão, não permitir a visualização da sua imagem e audição do seu áudio durante toda a reunião;*

*III – perder conexão por mais de 2 (duas) vezes;*

*IV – descumprir qualquer dos incisos do caput deste artigo.*

*§ 4º Para fins deste artigo, entende-se por videoconferência a comunicação à distância realizada em ambiente de reunião da Câmara Municipal de Palmeira.*

**Art. 2º** Os demais artigos permanecem inalterados.

Diego Zanetti  
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.

Joslei Sequineli  
Vice-Presidente

Fabíola Mereles  
1º Secretário

Sargento Gaio  
2º Secretário

  
Gilmar Costa  
Lucas Santos  
Vereador  
Vereador  
João Savi  
Vereador  
Irmão Fabiano  
Vereador  
Vane  
Vereador



## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo regulamentar a participação virtual dos vereadores nas reuniões das comissões permanentes da Câmara Municipal, modernizando os procedimentos internos e ampliando a efetividade dos trabalhos legislativos.

A proposta decorre da necessidade de atualização do Regimento Interno, adaptando-o às novas tecnologias e aos mecanismos de comunicação atualmente disponíveis, já amplamente utilizados em diversos órgãos do poder público e nas instituições privadas. A experiência recente, vivenciada durante o período da pandemia de COVID-19, demonstrou que a realização de reuniões por meio remoto é plenamente viável, segura e eficaz, desde que observados os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência.

A participação virtual possibilita que os parlamentares mantenham sua atuação nas comissões mesmo em situações de deslocamento, compromissos oficiais externos, problemas de saúde, dificuldades logísticas ou outras circunstâncias justificadas, sem prejuízo da produtividade legislativa. Trata-se, portanto, de medida que preserva a continuidade dos trabalhos, a deliberação colegiada e o direito à manifestação dos membros das comissões.

Além disso, a medida é compatível com os princípios da economicidade, da eficiência e da acessibilidade administrativa, previstos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, além de estar em consonância com o avanço da cultura digital e os meios de trabalho remoto adotados de forma crescente pelo setor público.

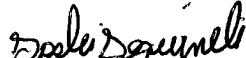
Dessa forma, a regulamentação da participação remota dos vereadores nas reuniões das comissões permanentes representa um avanço institucional, promovendo a modernização do processo legislativo e garantindo que a atividade parlamentar seja exercida com plenitude, responsabilidade e flexibilidade.

Contamos, assim, com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposta.

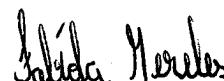


Diego Zanetti  
Presidente

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2025.



Joslei Sequineli  
Vice-Presidente



Fabiola Mereles  
1º Secretário



Sargento Gaio  
2º Secretário



Gilmar Costa  
Vereador

Irmão Fabiano  
Vereador

Lucas Santos  
Vereador

Vane  
Vereador

João Savi  
Vereador